

LEI N.º 0013/97

**"AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM
A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS
CEMIG".**

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, visando o recebimento de contas de luz e força no Município, pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º- As condições que regerão a prestação do serviço de que trata o artigo 1º serão explicitados no documento a ser elaborado mediante entendimento entre as partes.

Art. 3º - O serviço de que trata o artigo 1º será prestado pela Prefeitura Municipal, através de Posto de Atendimento Simplificado - PAS, mantido pela Prefeitura em convênio com a CEMIG ou da maneira que melhor lhe convier.

Art. 4º - A prestação de serviço de que trata o artigo 1º deverá ser remunerado pela CEMIG, mediante entendimento prévio entre as partes, pena de nulidade do convênio, de pleno direito.

Art. 5º - A Municipalidade deverá ser isenta do pagamento de qualquer taxa, emulento ou despesa, a qualquer título, em razão da execução dos serviços objeto do convênio.

Art. 6º- O documento firmado pelo Executivo Municipal deverá ser apresentado a Câmara Municipal para apreciação e aprovação, pena de nulidade do convênio, de pleno direito.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 11 de Abril de 1997

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal